



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 222, de 15 de dezembro de 2017.

LEI N.º 0222, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual-LOA Exercício de 2018”.

PL n.º 28/2017 de Autoria do Prefeito Municipal

Autógrafo n.º 033/2017

JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bananal, para o Exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.701.472,00 (trinta e seis milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei n.º 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETO

RECEITAS CORRENTES	32.014.990,00
Receita Tributária	4.820.200,00
Receita Patrimonial	300.000,00
Receita Agropecuária	85.000,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferências Correntes	26.433.800,00
Outras Receitas Correntes.	315.990,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.686.482,00
Alienação de Bens	38.000,00
Transferências de Capital	4.648.482,00
Dedução da Receita (Fundeb)	-3.407.000,00
Fundeb	- 3.407.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	36.701.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 222, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.442.270,00
04 – Administração	4.643.820,00
08 – Assistência Social	1.099.100,00
10 – Saúde	8.307.300,00
12 – Educação	13.126.164,00
13 – Cultura	2.760.117,00
14 - Direito da Cidadania	9.537,00
15 – Urbanismo	2.872.564,00
16 - Habitação	161.000,00
18 - Gestão Ambiental	62.600,00
20 – Agricultura	1.201.500,00
26 – Trânsito e Transporte	91.000,00
27 – Desporto e Lazer	519.500,00
28- Encargos especiais	5.000,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	36.701.472,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ações Legislativa	1.442.270,00
091 – Ações Judiciária	1.228.000,00
122 – Administração Geral	2.403.820,00
123 – Administração Financeira	1.012.000,00
181- Policiamento	1.000,00
182- Defesa Civil	6.000,00
241 – Assistência ao Idoso	70.100,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	206.600,00
244 – Assistência Comunitária	822.400,00
301 – Atenção Básica	5.778.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 222, de 15 de dezembro de 2017.

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.338.100,00
303- Suportes Profilático e Terapêutico	60.000,00
304- Vigilância Sanitária	31.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	90.000,00
306- Alimentação e Nutrição	10.000,00
361 – Ensino Fundamental	10.764.100,00
362 - Ensino Médio	901.000,00
365 – Educação Infantil	1.347.864,00
366 – Educações de Jovens e Adultos	58.000,00
367- Educação Especial	55.200,00
391 – Patrimônios Histórico, Artístico e Arqueológico.	2.530.500,00
392 – Difusão Cultural	88.117,00
422-Direito Individuais, Coletivos e Difusos	152.037,00
451 – Infra Estrutura Urbana	1.260.064,00
452 – Serviços Urbanos	1.612.500,00
482 – Habitação Urbanas	161.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00
542 - Controle Ambiental	9.600,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	42.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	3.000,00
605 – Abastecimento	10.000,00
606 – Extensão Rural	1.187.500,00
782- Transporte Rodoviário	84.000,00
812 – Desporto Comunitário	507.500,00
Encargos Especiais	5.000,00
813- Lazer	12.000,00
999- Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	36.701.472,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	30.632.590,00
Despesas de Capital	5.668.882,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 222, de 15 de dezembro de 2017.

Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	36.701.472,00

04 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo

01.0100 – Câmara Municipal	1.442.270,00
----------------------------	--------------

02. Poder Executivo

02 - 0201 – Secretaria Municipal de Governo	460.000,00
02 – 0202 – Secretaria de Administração	1.943.820,00
02 – 0203 – Secretaria de Educação	6.295.864,00
02 – 0204 – Ensino Fundamental – FUNDEB	6.290.000,00
02 – 0205 – Secretaria de Saúde	5.483.000,00
02 – 0206 – Secretaria de Cultura, Turismo e Transito	2.770.654,00
02– 0207 – Secretaria de Assistência Social	648.700,00
02 – 0208 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Serviços Municipais	1.263.100,00
02 – 0209 – Secretaria de Planejamento Urbano	3.033.564,00
02 – 0210 – Secretaria de Finanças	1.412.000,00
02 – 0211 - Secretaria de Negócios Jurídicos	1.228.000,00
02 – 0212 – Secretaria de Esportes e Lazer	524.500,00
02 - 0214- Merenda Escolar	540.300,00
02- 0215- Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transporte	91.000,00
02 - 0216 – Fundo Municipal Saúde	2.824.300,00
02 - 0217 – Fundo Municipal de Assistência Social	359.000,00
02 - 0218 - FMD Criança e Adolescente	91.400,00
TOTAL DAS DESPESAS	36.701.472,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei das Diretrizes Orçamentárias a:





PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 222, de 15 de dezembro de 2017.

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento, termos da legislação vigente;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§1º - SUPRIMIDO

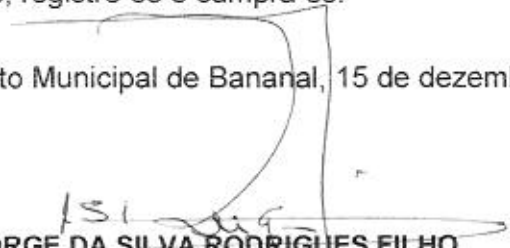
§2º - SUPRIMIDO

Art. 5º - SUPRIMIDO

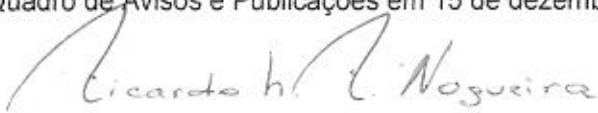
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 15 de dezembro de 2017.


JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 15 de dezembro de 2017.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 15 de dezembro de 2017.


RICARDO LUIS REIS NOGUEIRA
Secretário de Governo